



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 572/2025 - PROECE/UFMS

Processo de seleção de Supervisores para o Projeto Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025) e o Termo de Execução Descentralizada nº 04/2025 entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI/MDHC e a UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de seleção de Supervisores para o Projeto Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objetivo a seleção de profissionais interessados em desempenhar a função de supervisor de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será ofertado pela UFMS, nos municípios de Aquidauana, Coxim, Naviraí e Ponta Porã - MS.

1.2. Os procedimentos e etapas de seleção referentes a este Edital serão conduzidos pela Comissão de Seleção designada pela Resolução nº 1208-CAS/INISA/UFMS, de 25 de setembro de 2025.

1.3. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO PROJETO

2.1. O projeto "Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa" emerge como uma resposta crucial às necessidades prementes da população idosa nos municípios de Aquidauana/MS, Coxim/MS, Naviraí/MS e Ponta Porã/MS. Nos municípios abrangidos, as pessoas idosas enfrentam uma série de desafios complexos que impactam diretamente sua qualidade de vida. Desde a dificuldade de acesso a serviços de saúde adequados até a escassez de políticas públicas direcionadas para suas necessidades específicas, passando pela incidência de violência e a falta de apoio familiar

2.2. O objetivo do projeto visa a formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Mato Grosso do Sul.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital dar-se-á pela publicação no site da Proece (www.proece.ufms.br) e Boletim Oficial (www.bse.ufms.br), nas datas estabelecidas abaixo.

DATA	ETAPA
03/10/2025	Publicação do Edital.



03/10/2025
Nº 8644
P. 1197

03/10/2025 a 07/10/2025	Período de inscrição pelo link https://proece.ufms.br/processo-de-selecao-de-supervisores-para-o-projeto-envelhecer-nos-territorios-rede-envelhecimento-saudavel-protecao-aos-direitos-da-pessoa-idosa
09/10/2025	Publicação do Edital com o Resultado das inscrições deferidas e indeferidas.
09/10/2025 e 10/10/2025	Interposição de Recurso para as inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail suzi.barbosa@ufms.br até às 23:59h.
13/10/2025	Análise dos Recursos e publicação dos Resultados do Recurso pela Comissão de Seleção.
13/10/2025 a 14/10/2025	Análise documental pela Comissão de Seleção.
16/10/2025	Publicação do Edital com o Resultado da Seleção.
16/10/2025	Interposição de Recurso. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail suzi.barbosa@ufms.br até às 23:59h.
18/10/2025	Publicação do Edital com o Resultado dos Recursos e Resultado Final dos candidatos aprovados

4. DAS VAGAS

- 4.1. Este edital visa selecionar supervisores para atuar presencialmente no Projeto de Extensão intitulado Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa.
- 4.2. Serão oferecidas o total de 8 (oito) vagas, sendo quatro vagas remuneradas e quatro vagas não remuneradas (cadastro de reserva).
- 4.3. As vagas (remuneradas e de cadastro reserva) serão distribuídas equitativamente nos municípios de Aquidauana, Coxim, Naviraí e Ponta Porã - MS.

5. DOS REQUISITOS

- 5.1. São requisitos básicos para ser supervisor:
- possuir Ensino Superior Completo em qualquer área do conhecimento;
 - ter idade mínima de 21 anos completos;
 - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, durante o período do projeto, para desenvolver atividades de supervisão dos agentes de Direitos Humanos;
 - participar obrigatoriamente, das capacitações em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, oferecidas Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI e reuniões de orientação promovidas pela coordenação do projeto;
 - ser residente do município em que atuará.

6. DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 6.1. A retribuição ocorrerá por meio do pagamento de Bolsa de Extensão no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), durante dez meses;
- 6.2. O critério de desligamento do supervisor levará em conta o não cumprimento das atribuições descritas no item 10 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição é gratuita e será realizada pelo link <https://proece.ufms.br/processo-de-selecao-de-supervisores-para-o-projeto-envelhecer-nos->



[territorios-rede-envelhecimento-saudavel-protecao-aos-direitos-da-pessoa-idosa](#) no período descrito no item 3 deste edital.

7.2. No ato da inscrição deverá ser anexado, em arquivo único em formato pdf, na ordem indicada na tabela, e:

a) o currículo com a documentação comprobatória referente aos requisitos e à classificação, conforme itens 5 e 11 deste edital.

7.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato;

7.4. A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição;

7.5. A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.6. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste edital.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Currículo Lattes ou Vitae documentado referente aos itens 5 e 11.

b) O diploma de Graduação, validado pelo MEC e, se expedido por instituição de ensino superior estrangeira, deverá estar revalidado ou reconhecido de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

c) Apresentação de certificados de cursos devidamente autenticados, e que contenham:

I - Nome completo;

II - Nome do curso;

III - Período de realização, com dia, mês e ano;

IV - Conteúdo programático;

V - Assinatura da autoridade competente;

VI - Número de registro do certificado no órgão ou entidade que ofereceu o curso (nº do livro/nº folha; nº de registro on-line para consulta no site).

8.2. Não serão computados certificados ou declarações de participação em eventos ou em palestras (presenciais ou Lives).

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os profissionais participantes deste Edital serão convocados de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis;

9.1.1. Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate, disponíveis no item 12 deste Edital.

9.2. Em não havendo para qualquer das vagas ofertadas, poderá ser realizado convite por meio de Carta-Convite a profissionais que atendam às exigências de formação mínima para ocupação da função a que se destina a vaga.



9.2.1. Em caso de carta convite, serão exigidos os documentos dispostos no presente edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. São atribuições do Supervisor:

- a) participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- b) contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano Pedagógico do Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- c) contribuir na execução da metodologia das atividades práticas de campo;
- d) realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- e) auxiliar no levantamento e no zoneamento das pessoas idosas no município juntamente com a coordenação do projeto;
- f) facilitar a integração do agente com o território;
- g) acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos Agentes, bem como frequências;
- h) validar e encaminhar para a coordenação do projeto relatórios técnicos mensais referentes às visitas realizadas pelos agentes sob sua responsabilidade;
- i) indicar a necessidade de substituição dos Agentes que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- j) participar, quando convocados, das reuniões de alinhamento com a coordenação do projeto, de forma presencial ou por videoconferência;
- k) manter a comunicação periódica com a coordenação, atualizando-se quanto procedimentos e responsabilidades;
- l) encaminhar para a coordenação do projeto, os relatórios técnicos mensais referentes à execução de suas atividades;
- m) desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do projeto;
- n) outras, inerentes à função, que surgirem no decorrer do processo.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Resolução nº 1208-CAS/INISA/UFMS, de 25 de setembro de 2025;

11.2. O processo seletivo de que trata o este Edital será realizado mediante pontuação obtida no Currículo Lattes ou Vitae, conforme documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida.

11.2.1. A análise dos documentos comprobatórios do Currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins	20 pontos (máx. 20 pts)
Curso de curta duração na área de Direitos Humanos (20h)	5 pontos (máx. 50 pts)
Curso de curta duração na área do Envelhecimento (20h)	3 pontos (máx. 30 pts)

11.3. Não serão considerados os certificados apresentados como carga horária inferior à estabelecida na tabela do item 11.2.1 deste Edital

11.4. A cada 20 horas do certificado do curso na área de Direitos Humanos, será atribuído 5 pontos, totalizando no máximo 50 pontos

11.5. A cada 20 horas do certificado do curso na área do Envelhecimento, será atribuído 3 pontos totalizando no máximo 30 pontos.

11.6. Os certificados apresentados serão pontuados conforme a carga horária indicada, sendo permitida a soma das horas até o limite máximo de pontuação estabelecido no edital

11.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

a) Maior pontuação nos cursos de Direitos Humanos;

b) Maior pontuação nos cursos de Envelhecimento;

c) Idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail suzi.barbosa@ufms.br, na data e horário descritos no Cronograma (item 3).

13.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste edital.

13.3. Não será aceito qualquer tipo de documento por e-mail dentro ou fora do prazo de inscrição.

14. DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, por meio de Comunicação Interna, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

15.3. O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Comissão de seleção reserva-se ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 16.3. Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: suzi.barbosa@ufms.br

Campo Grande, 2 de outubro de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 02/10/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5946479** e o código CRC **B2A64483**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026898/2025-40

SEI nº 5946479

